



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO  
TRABALHO DE RONDONÓPOLIS NOS DIAS 30, 31.01, 01, 02 e  
03.02.2006.**

**ATA N. 01/2006**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis, às dez horas, na sede da egrégia 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, situada na Rua Rio Branco, n. 2.600, Bairro Santa Marta, teve início a correição ordinária periódica, relativa ao período de 14/04/2005 a 03/02/2006, realizada pelo Excelentíssimo Juiz João Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acompanhado pelo Diretor Substituto da Secretaria da Corregedoria, Jader José Martins Moraes, e pelo servidor José Paulo Amaral Ghelardi, Técnico Judiciário. O Excelentíssimo Senhor Angelo Henrique Peres Cestari, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade desta egrégia Vara, o servidor Silvano Moreno de Souza, Diretor de Secretaria, e os demais servidores, presenciaram os trabalhos, que foram precedidos de editais próprios.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS** — A 1ª Vara do Trabalho não recebe distribuição desde a instalação da egrégia 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, em 03.12.04, que passou a receber somente feitos distribuídos por dependência. O Excelentíssimo Juiz Angelo Henrique Peres Cestari, no exercício da titularidade realizou inspeção judicial na Secretaria da Vara no dia 25 de novembro de 2005, consoante disposto no artigo 193 da Corregedoria Regional. A Vara, após a juntada das petições, realiza uma triagem dos processos, separando os de atos meramente ordinatórios dos que devem ser submetidos à conclusão. O quadro de pessoal da Vara é composto por 19 (dezenove) servidores, incluídos o Diretor de Secretaria e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

2(dois) Oficiais de Justiça além de 4 (quatro) estagiários, mais 1(um) servidor cedido pela Conab. A Vara realizou pautas apenas de instrução, de julgamento e tentativa de acordos em fase de execução, com uma média diária de 12 (doze) audiências, até 19 de dezembro de 2005. Verificou-se que existiam 67 mandados em carga com os Senhores Oficiais de Justiça. 280 é o número de feitos conclusos para despacho com prazo médio de 5 (cinco) dias. A Vara adota a setorização física dos processos.

**EXAME DOS LIVROS:** Cumpridas as disposições regimentais, o Excelentíssimo Juiz João Carlos, no uso das atribuições do seu cargo, solicitou que lhe fossem apresentados os seguintes livros: Cartas Precatórias Recebidas, Cartas Precatórias Expedidas e Remessa ao TRT. Neles constatou Sua Excelência tão somente, a necessidade de serem lançados alguns registros de devolução de autos, ainda pendentes. Diante dessas constatações, recomendou o Excelentíssimo Corregedor Regional que tal irregularidade seja sanada e doravante evitada.

**MOVIMENTO PROCESSUAL:** Dos registros estatísticos constam que no ano dois mil e cinco foram recebidos 46 (quarenta e seis) processos e 1.252 (um mil duzentos e cinqüenta e dois) processos remanescentes do ano de dois mil e quatro, totalizando 1.298 (um mil duzentos e noventa e oito) feitos, dos quais 250 (duzentos e cinqüenta) ficaram pendentes de solução para este ano e já ao final do mês de janeiro do corrente ano restavam apenas 51 (cinqüenta e um) processos pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final de dois mil e cinco, 3.425 (três mil quatrocentos e vinte e cinco), enquanto no último mês de janeiro somavam 3.470 (três mil quatrocentos e setenta). Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 1.272 (um mil, duzentos e setenta e dois), e ao final do último mês de janeiro esse número aumentou para 1.280 (um mil duzentos e oitenta). Ainda ao final desse mesmo mês, 29 (vinte e nove) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos celebrados no processo de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

conhecimento, enquanto que 891 (oitocentos e noventa e um) era o total de feitos que até então estavam em liquidação de sentença.

**AUDIÊNCIAS** - Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências de instrução foi de 140 (cento e quarenta) dias, e de 6 (seis) dias para julgamento. Tais prazos totalizaram 146 (cento e quarenta e seis) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Observe-se que não estão sendo realizadas audiências iniciais pelo rito ordinário nem pelo sumaríssimo, posto que a Vara não está recebendo distribuição e as que estavam marcadas já foram realizadas.

**EXAME DOS PROCESSOS.** Na seqüência dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz Corregedor procedeu ao exame de 60 (sessenta) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

01720.1995.021.23.00-8	00131.2004.021.23.00-4	01621.2004.021.23.00-8
01349.1998.021.23.00-7	00243.2004.021.23.00-5	01694.2004.021.23.00-0
00461.2000.021.23.00-6	00264.2004.021.23.00-0	01709.2004.021.23.00-0
00890.2000.021.23.00-3	00484.2004.021.23.00-4	01720.2004.021.23.00-0
01213.2000.021.23.00-2	00492.2004.021.23.00-0	01727.2004.021.23.00-1
01309.2001.021.23.00-1	00497.2004.021.23.00-3	01737.2004.021.23.00-7
00388.2002.021.23.00-4	00515.2004.021.23.00-7	01752.2004.021.23.00-5
00646.2002.021.23.00-2	00598.2004.021.23.00-4	01842.2004.021.23.01-9
02167.2002.021.23.00-0	00718.2004.021.23.00-3	01934.2004.021.23.00-6
02609.2002.021.23.00-9	00771.2004.021.23.00-4	01964.2004.021.23.00-2
02868.2002.021.23.00-0	00780.2004.021.23.00-5	01972.2004.021.23.00-9
03095.2002.021.23.00-9	00893.2004.021.23.00-0	02167.2004.021.23.00-2
00143.2003.021.23.00-8	00984.2004.021.23.00-6	02313.2004.021.23.00-0



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

00298.2003.021.23.00-4	00993.2004.021.23.00-7	02315.2004.021.23.00-9
00713.2003.021.23.00-0	01004.2004.021.23.00-2	02387.2004.021.23.00-6
00758.2003.021.23.00-4	01193.2004.021.23.00-3	02394.2004.021.23.00-8
01293.2003.021.23.00-9	01230.2004.021.23.00-3	02503.2004.021.23.00-7
01769.2003.021.23.00-1	01320.2004.021.23.00-4	02588.2004.021.23.00-3
02134.2003.021.23.00-1	01371.2004.021.23.00-6	02636.2004.021.23.00-3
00122.2004.021.23.00-3	01401.2004.021.23.00-4	00023.2005.021.23.00-2

Da inspeção feita nos autos, Sua Excelência apurou os seguintes fatos:

- a)** constatou-se que em alguns processos a data aposta nos atos processuais não guarda sintonia com aquela constante dos lançamentos no sistema DAP – 1ª Instância;
- b)** verificou que a Secretaria, por vezes, vem não tem conseguido cumprir o prazo estabelecido no art. 190 do Código de Processo Civil, que é de 24 horas para conclusão dos autos e de 48 horas para cumprimento das determinações judiciais constantes de um mesmo despacho exaradas pelos Excelentíssimos Juízes;
- c)** há inobservância da utilização de prazo seqüencial nas hipóteses em que o cumprimento de uma determinação depender da outra;
- d)** os Assistentes de Juízes estão utilizando a nova versão do módulo de despacho disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação;

Das poucas irregularidades encontradas – principalmente o cumprimento das determinações em 48 horas – nos processos analisados, registra-se que após o mês de outubro de 2005, data em que o quadro de pessoal da e. Vara se completou, após as remoções, muito poucas irregularidades foram encontradas.

**RECOMENDAÇÕES:** O Excelentíssimo Juiz Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora, com as vistas da administração do Tribunal em busca da celeridade e eficiência na prestação da atividade jurisdicional, RECOMENDA:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

- a) Que a Secretaria mantenha os andamentos processuais atualizados no Sistema de Acompanhamento Processual DAP - 1ª Instância e em harmonia com os atos praticados nos processos;
- b) Que evite levar a conclusão processos com pendência de cumprimento de determinações judiciais;
- c) Que a Secretaria atente para o prazo estabelecido no art. 190 do Código de Processo Civil, que é de 24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento dos despachos exarados, evitando esforços no sentido de dar celeridade à certificação dos prazos processuais, bem como ao cumprimento das determinações emanadas dos Excelentíssimos Juízes;
- d) Que a Secretaria quando do desentranhamento de documentos para cópias, observe a ordem seqüencial e cronológica dos autos;
- e) Atente a Secretaria para a cobrança dos autos em carga, além do prazo, advertindo os Senhores Advogados e Peritos;
- f) Atentar para que os estagiários não assinem certidões; e
- g) Que a secretaria utilize em todos os processos movimentados para outras unidades o termo de remessa e de recebimento dos autos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O Excelentíssimo Juiz Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora, ao término desta correição ordinária, mostrou-se satisfeito com o pequeno número de atos da secretaria praticados com excesso de prazo, tendo destacado a importância de se cumprir rigorosamente prazos, observando o princípio que norteia a Justiça do Trabalho que é a celeridade.

Sua Excelência fez registrar que, em relação à correição anterior, houve uma considerável redução do número de irregularidades verificadas. Em análise comparativa, pôde-se concluir, observadas as proporções entre os períodos de apuração e o número de autos submetidos a exame, que restou representada uma diminuição de 50,63%.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Destacou Sua Excelência, em especial, o empenho do servidor Silvano Moreno de Souza, Diretor de Secretaria e de toda a equipe de servidores - formada na maioria por recém chegados ao Judiciário Federal -, que demonstram boa vontade, dedicação e responsabilidade no desempenho de suas funções.

Os servidores solicitaram ao Excelentíssimo Juiz João Carlos, que dentro do possível o Tribunal efetue a modernização do mobiliário que garante esta unidade, para preventivamente evitar danos que poderão ser irreparáveis à saúde destes. Comprometeu-se sua Excelência em intervir junto a Administração para que seja analisado o pedido e dentro do possível seja atendido.

O Excelentíssimo Juiz Corregedor registrou cumprimentos ao O Excelentíssimo Senhor Angelo Henrique Peres Cestari, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade egrégia 1ª Vara do Trabalho, atribuído o resultado ao empenho do magistrado que responde pela titularidade bem como aos demais magistrados que aqui atuaram no período que medeou as correções. Mostrou-se sua Excelência satisfeito com a grande dedicação dos servidores aqui lotados, parabenizando-os por tanto. Também registrou elogios ao magistrado que responde pela titularidade desta Vara, Excelentíssimo Senhor Angelo Henrique Peres Cestari, à Excelentíssima Juíza do Trabalho Rosana Maria de Barros Caldas, aos Excelentíssimos Juízes Substitutos que aqui atuaram nos últimos meses, bem como agradece o apoio da Juíza Substituta Sara Vicente da Silva Barrionuevo recém lotada nesta Vara.

Por fim, juntamente com a equipe de apoio correicional, agradeceu todo o apoio recebido do Diretor de Secretaria, Silvano Moreno de Souza e dos demais servidores desta unidade pela colaboração, oportunidade em que ratificou a importância de continuarem realizando suas tarefas com zelo e dedicação.

O Excelentíssimo Juiz no exercício da Titularidade deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional encerrou esta correição ordinária às onze horas do dia três de fevereiro do ano dois mil e seis e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ Jader José Martins Moraes, Secretário Substituto da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas por Sua Excelência, o Corregedor Regional, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. Angelo Henrique Peres Cestari, e pelo Diretor de Secretaria, Silvano Moreno de Souza.

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**

Juiz Vice-Presidente, no exercício regimental da Presidência e da função Corregedora

**ANGELO HENRIQUE PERES CESTARI**

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis

**SILVANO MORENO DE SOUZA**

Diretor de Secretaria